PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N# 1843/92 - DE 23 DE JULHO DE 1992.

Dispõe Sobre : Autoriza o Poder Executivo a negociar a rede de energia elétrica do Jd. São José com a Caiuá.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei "

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a negociar a venda da rede de distribuição urbana primária e secundária construida para atender aos moradores do Jardim São José de Álvares Machado, com a Caiuá - Serviços de Eletricidade SA.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. de Álvares Machado, em 23 de julho de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRETARIO ADMINISTRATIVO